



DECRETO Nº. 132/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.486 de 09 de outubro de 2025; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 480.000,00 (*quatrocentos e oitenta mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação e remanejamento de dotações, nas dotações que abaixo seguem:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0004-1025 - Convênio nº 801/2025 - SECID - Aquisição de 01 Retroescavadeira.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00925 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 24.000,00 (*vinte e quatro mil reais*).

Código reduzido - 00926 - 00281 - 1005/03/99/01/01 - Convênio nº 801/2025 - SECID - Aquisição de 01 Retroescavadeira.

Valor R\$ 456.000,00 (*quatrocentos e cinquenta e seis mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação a ser provocado por conta do repasse a ser realizado do Município pela Secretaria de Estado das Cidades "SECID", no valor de R\$ 456.000,00 (*quatrocentos e cinquenta e seis mil reais*), por meio do Convênio nº 801/2025 e contrapartida no valor de R\$ 24.000,00 (*vinte e quatro mil reais*) será custeada pelo remanejamento que abaixo segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 13 de outubro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal